



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
FÓRUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

<u>PROCESSO</u>	0003520-42.2017.4.01.8007
<u>OBJETO</u>	Registro de preços para contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia para Elaboração de Projeto Executivo para Reforma da Subestação do Prédio Sede da Seção Judiciária do Maranhão, bem como de Grupo Motor Gerador.
<u>TIPO DE LICITAÇÃO</u>	Menor Preço.
<u>FUNDAMENTO LEGAL</u>	Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, Decreto n. 3.931, de 19.09.2001, Decreto nº 8.358/2015, de 06.10.2015, Instrução Normativa MARE n. 02/2008, Resolução CNJ n. 98, de 10.11.2009, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, e Lei n. 8.666/93 e alterações.
<u>ABERTURA</u>	Data: 14.07.2017. Hora: 14h00min (catorze horas) – horário de Brasília/DF. Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br .
<u>TELEFONE</u>	(98) 3214-5754 – CPL/PREGÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
FÓRUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O (a) Pregoeiro (a) da Justiça Federal - Seção Judiciária do Maranhão, designado(a) pela Portaria/Diref N. 70, de 21.07.2016, da Diretoria do Foro desta Seccional, publicada em 21 de julho de 2016, através do link <http://www.trf1.jus.br/dspace/handle/123/56534>, torna público que será realizado o certame licitatório em epígrafe, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n. 3.931, de 19.09.2001, do Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, do Decreto n. 8.538, de 06.10.2015, da Instrução Normativa MARE n. 02/2008, da Resolução CNJ n. 98, de 10.11.2009, da Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, e, subsidiariamente, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia para Elaboração de Projeto Executivo para Reforma da Subestação do Prédio Sede da Seção Judiciária do Maranhão, bem como de Grupo Motor Gerador.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 14/07/2017, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 14h00min (catorze horas) – horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

3 – DO PRAZO DE VALIDADE

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, se ficar comprovada vantagem à Administração.

3.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.3. As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I - são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Justiça Federal – Seção Judiciária do Maranhão – no direito de contratar o item que julgar necessário, podendo até mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico, **exclusivamente, as microempresas e empresas de pequeno porte**, em conformidade com o disposto no Decreto nº 8.358/2015, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente credenciados no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

4.3. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, além de cumprir aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

4.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária do Maranhão, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

4.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.5.1. **Que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;**

4.5.2. Que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;

4.5.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.5.4. Que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema **"PREGÃO ELETRÔNICO"** através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

5.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária do Maranhão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor global para o item cotado, até às 14h00min do dia 14 de julho de 2017 (horário de Brasília/DF), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.1. A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

6.5. A empresa deverá apresentar, com a devida indicação de seu autor e respectiva assinatura, **proposta que contenha os seguintes documentos:**

6.5.1. Planilha de Formulação de Preços (conforme modelo ANEXO VI do Termo de Referência) detalhada com preços unitários, totais e preço global para a execução dos serviços objeto deste pregão;

6.5.2. Planilha de Composição do BDI (conforme modelo ANEXO VII do Termo de Referência);

6.5.3. Cronograma Físico-Financeiro (conforme modelo ANEXO VIII do Termo de Referência);

6.5.4. Composição dos encargos sociais aplicados aos custos da mão de obra estimada (conforme modelo ANEXO VII do Termo de Referência);

6.5.5. O percentual relativo às leis sociais a serem aplicados nos custos de mão de obra deverá coincidir com os definidos no Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI da Caixa Econômica Federal, como indicado no ANEXO II do Termo de Referência;

6.5.6. A ausência ou insuficiência, na Planilha Orçamentária, de quaisquer bens e serviços, materiais ou insumos que sejam necessários à integral execução do objeto obriga a proponente a providenciá-los sem custo adicional para o Contratante. Assim, cada proponente deve examinar detidamente os projetos e os termos deste instrumento e seus anexos, especialmente quanto ao detalhamento dos serviços, avaliar e adotar quantitativos de acordo com sua própria metodologia, pois a previsão do que se fizer necessário à completa execução dos serviços é de inteira e exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe sendo admitida a arguição de omissões, enganos ou erros posteriores com a pretensão de majorar o valor global proposto;

6.5.7. A formatação da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro e da taxa de BDI da proposta das Licitantes, deverá coincidir com as formatações adotadas nos modelos indicados nos ANEXOS do Termo de Referência;

6.5.8. As quantidades discriminadas nas planilhas modelo de formulação de preço (Anexo VI) e Cronograma Físico Financeiro (Anexo III) do Termo de Referência, deverão ser mantidas;

6.5.9. Os itens componentes do BDI devem ser restritos ao seguinte:

- a. Administração Central;
- b. Riscos e Imprevistos;
- c. Garantia/Seguros;
- d. Despesas Financeiras;
- e. Lucro;
- f. Tributos (PIS, COFINS, ISSQN).

6.5.10. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISSQN, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, que sejam compatíveis com as alíquotas que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006. A composição de encargos sociais, não deverá incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

6.6. O valor global das propostas das Licitantes não poderá ser maior que **R\$ 11.697,85** (Onze mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos). As propostas apresentadas acima deste valor serão desclassificadas.

6.7. Os preços unitários não deverão ser superiores aos do sistema de custos de referência, conforme Anexo I.

6.8. No dia da abertura da licitação, a proposta de preço deverá ser apresentada, também em arquivo digital, **no formato Excel**, para fins de verificação do critério de aceitabilidade de preço unitário e global.

6.9. Aceitabilidade de preços, unitário e global, de acordo com o art. 13 do Decreto 7.983/13.

6.10. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que não poderão ser alegadas em favor de pretensões de acréscimos dos preços propostos.

6.11. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição dos seus preços unitários. Considerar-se-á a Contratada como profundamente conhecedora dos serviços, objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados, nos preços unitários propostos, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais etc., necessários à completa execução dos serviços.

6.12. A administração poderá realizar diligências, a seu critério, notadamente no caso de constatar que o valor cotado apresente indícios de inexequibilidade.

6.13. Deverá, ainda, a licitante consignar prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado.

6.14. A proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do Pregão e as correspondentes planilhas de formação de custos deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados a partir da solicitação expressa à respectiva concorrente, devidamente comunicada pelo Pregoeiro por meio de chat, utilizando-se o próprio sistema comprasnet através da funcionalidade "**Convocar Anexo**".

7 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item **6** e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações de fornecimento de material detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

7.3. Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de Chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo menor **VALOR GLOBAL para o item**.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

- 8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.
- 8.6. A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.
- 8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor **VALOR GLOBAL para o item**, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.
- 9.2. Após a análise e a aceitação da proposta ou após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.
- 9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço do item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
 - 9.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

10 - DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA** e **HABILITAÇÃO PARCIAL** em plena validade.
 - 10.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on-line" do Sistema.

10.2. Todas as licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

10.2.1. Para comprovação de sua **qualificação técnica**, as Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

10.2.1.1 Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica expedida pela entidade local competente (CREA ou CAU);

10.2.1.2. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, do Engenheiro, que será o responsável técnico pelos serviços;

10.2.1.3. A Licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.2.1.4. Qualificação técnico-profissional: comprovação, por meio de Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitidos pelo CREA/ CAU, e, se necessário, acompanhada de atestado de capacidade técnico-profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, com dados e informações suficientes para comprovar que o profissional que atuará como responsável técnico tenha sido responsável pela elaboração de projetos pertinentes e compatíveis em característica, qualidade e quantidade, sendo consideradas parcelas de maior relevância e valor significativo:

a. Projeto de dimensionamento e instalação de Grupo Motor Gerador;

b. Projeto de Subestação Elétrica.

10.2.1.5. Qualificação Técnico-Operacional: não será necessária, haja vista que o serviço a ser executado não demanda recursos extraordinários quanto à capacitação operacional, tais como: equipamentos especializados, tecnologias avançadas ou de conhecimento restrito, gestão administrativa especializada ou grande número de profissionais. O serviço exigirá o conhecimento individual do profissional da área de engenharia ou arquitetura.

10.2.2. Para comprovação de sua qualificação **econômica-financeira**, as Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

10.2.2.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.2.2.2 Comprovar por meio do SICAF, a boa situação financeira da empresa com índices contábeis: LIQUIDEZ GERAL – LG; SOLVÊNCIA GERAL – SG e LIQUIDEZ CORRENTE – LC, maiores que 01 (um). A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a

10% (dez por cento) do valor total anual da proposta a ser CONTRATADA, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

- 10.2.3. **Declaração**, observadas as sanções legais cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, **a qual será exigida apenas em caso positivo**, conforme anexo II;
- 10.2.4. **Declaração**, sob as penas da lei, de que não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes vinculados à Seção Judiciária do Maranhão, nos termos do artigo 3º da Resolução N. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, e ainda de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo III;
- 10.2.5 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo V.

10.3. Após solicitação expressa do Pregoeiro, a licitante deverá encaminhar, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, os documentos habilitatórios, utilizando-se do sistema Comprasnet, através da funcionalidade "**Convocar Anexo**".

10.4. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

11 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 11.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.
- 11.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail **pregao.ma@trf1.jus.br**.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 12.1. Qualquer pessoa até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de memoriais e eventuais contrarrazões pelas demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico, em formulário próprio.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Maranhão, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações, no 1º Andar do Edifício-sede da Justiça Federal, na Avenida Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís, Maranhão, nos dias úteis, no horário das 9h às 18h (horário local).

13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

14 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Os licitantes classificados deverão assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de cinco dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

14.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada na Seção de Compras e Licitações da Seção Judiciária do Maranhão, no endereço constante do subitem **19.11.**, por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e cédula de identificação.

14.4. A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando às licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies.

14.5. Respeitada a legislação pertinente às licitações e ao registro de preços, fica facultada à Administração a realização de certame específico para a contratação

pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1. Será firmado Contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos deste Instrumento Convocatório, na proposta apresentada e na legislação vigente, conforme Minuta do Contrato, ANEXO VI, com vigência de **130 dias**, já inclusos os prazos para emissão e entrega da Ordem de Execução de Serviço (30 dias), execução dos serviços (55 dias), recebimento provisório (15 dias) e recebimento definitivo (30 dias).

15.2. Após regular convocação por parte da Seção Judiciária do Maranhão, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

15.3. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela Seção Judiciária do Maranhão.

15.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

15.5. Para o fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária no Maranhão exigirá a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do Valor total a ser Contratado, podendo a contratada optar pela prestação da garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou, ainda, na modalidade de fiança bancária.

15.6. A garantia prestada pela contratada poderá responder pelas multas que venham a lhe ser aplicadas, em decorrência de inadimplemento e/ou penalidades, e somente será levantada após o término do contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas;

15.7. Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do Contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção;

15.8. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Novo Código Civil Brasileiro, e conter cláusula de atualização, consoante o estabelecido nos subitens **15.5.** e **15.7.**

15.9. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da comunicação desta Seccional.

15.10. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo VI deste edital.

- DAS PENALIDADES

16.1 Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.

16.2 A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados e Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

16.3 As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 16.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo subitem.

16.4 Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do Edital ou receber a Nota de Empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea "b" do subitem 20.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a sanção prevista na alínea "c" do subitem 16.1.

16.5 O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de 0,4% (quatro décimos por cento), até o limite de 8% (oito por cento).

16.6 Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação, pela Contratada, no prazo fixado, constituirá em mora a hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 16.5.

16.7 A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar na resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado.

16.8 A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

16.9 A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

16.10 O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

- 16.11 Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para o seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem **16.5**.
- 16.12 O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da Contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).
- 16.13 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.14 O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Maranhão.
- 17.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira desta Seccional.

18 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2. A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Maranhão a presente licitação poderá ser:
- 19.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
 - 19.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
 - 19.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.
- 19.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.

19.5. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

19.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.7. Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos nos endereços e horários designados no subitem **19.11.**, mediante pagamento do valor referente ao custo de reprodução gráfica, ou através de disquete a ser fornecido pelo interessado, ou poderá ser obtido ainda através da internet nos sites **www.comprasgovernamentais.gov.br** ou **www.jfma.jus.br**.

19.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.

19.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração da Existência de Fatos Impeditivos da Habilitação (**exigida somente em caso positivo**);
- c) Anexo III - Modelo de Declaração Negativa Referente ao Artigo 3º da Resolução N. 07/2005 – Conselho Nacional de Justiça, e ao Inciso XXXIII do Artigo 7º - Constituição Federal;
- e) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo V - Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- h) Anexo VI - Minuta do Contrato

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.11. Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Seção de Compras e Licitações (SECOM), no 1º andar do edifício sede da Seção Judiciária do Maranhão, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís (MA), ou pelo fone (98) 3214-5754, nos dias úteis, das 9h às 18h (horário local).

São Luís-MA, _____ de 2017.

Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo

Diretor do Foro
Seção Judiciária do Maranhão

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia para Elaboração de Projeto Executivo para Reforma da Subestação do Prédio Sede da Seção Judiciária do Maranhão, bem como de Grupo Motor Gerador.

SUMÁRIO

1.	OBJETO	16
2.	JUSTIFICATIVA	16
3.	ALINHAMENTO ESTRATÉGICO	16
4.	INFORMAÇÕES PRELIMINARES	16
5.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16
6.	DA VISTORIA	17
7.	DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.....	17
8.	DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA.....	18
9.	DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	19
10.	DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO	19
11.	DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	25
12.	DA FISCALIZAÇÃO	25
13.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	25
14.	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	27
15.	DAS REUNIÕES DE TRABALHO	27
16.	DO RECEBIMENTO	28
17.	DO PAGAMENTO	28
18.	DA VIGÊNCIA	29
19.	DA GARANTIA	29
20.	DAS SANÇÕES/PENALIDADES	30
21.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	31
22.	RESPONSÁVEIS PELO PROJETO	31

1. OBJETO

- I- O presente projeto tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para elaboração do projeto básico e executivo de reforma da subestação elétrica** do prédio sede da Seção Judiciária do Maranhão, bem como dotá-lo de grupo motor gerador que atenda, dentre outros circuitos, o Data Center e os elevadores.

2. JUSTIFICATIVA

- I- A atual subestação elétrica que atende o prédio-sede e anexo I desta Casa é dotada de 2 transformadores, sendo um de 300kVA e outro de 225kVA, que atendem, ambos, ao prédio sede e anexo I desta Seccional. O de menor capacidade encontra-se em serviço por aproximadamente 29 anos, estando, provavelmente no limite da vida útil.
- II- Segundo estudo divulgado pela ANEEL, “Atualmente, os transformadores de distribuição possuem uma vida útil em torno de 20 anos dependendo da carga a que estará submetido” (<http://www2.aneel.gov.br/biblioteca/citenel2007/pdf/it62.pdf>).
- III- Em estudo realizado pela COPEL (Companhia Paranaense de Energia), “Ao se avaliar o banco de dados completo da COPEL Distribuição, com quase 85 mil registros de transformadores em primeira falha e de 101 mil sem registro de avarias, verifica-se que a vida útil determinada para a metade dos transformadores instalados é de até 12,4 anos. Apenas 15 % dos transformadores apresentam vida superior a 20 anos e em raros casos permanecem acima de 40 anos em operação”. (<http://www.cgti.org.br/publicacoes/wp-content/uploads/2016/03/Avaliac%CC%A7a%CC%83o-da-Vida-U%CC%81til-dos-Transformadores-da-COPEL-Distribuic%CC%A7a%CC%83o-2%C2%AA-Etapa.pdf>).
- IV- Atualmente o prédio sede e anexo I e II não dispõe de grupo gerador, equipamento essencial para manter em funcionamento do Data Center, circuitos de emergência (iluminação de emergência e bombas de incêndio), circuitos de segurança (CFTV e controle de acesso), bem como os sistemas de transporte vertical que frequentemente deixa usuários presos na falta de energia.
- V- Não há nesta Seccional quadro técnico capacitado para a elaboração do projeto em tela.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

- I- Este projeto adéqua-se à legislação atual, bem como ao planejamento estratégico com prevê a elaboração de projeto elétrico e reforma elétrica nesta Casa.

4. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- I- Este termo foi elaborado pela Seção Judiciária do Maranhão.
- II- Informações e dúvidas poderão ser sanadas na Seção de Serviços Gerais (SESEG), na Av. Sen. Vitorino Freire, 300 – Areinha, São Luís/MA.
- III- Acompanham este Termo de Referência os seguintes documentos técnicos:
- IV- ANEXO I – ESTIMATIVA DE CUSTOS;
- V- ANEXO II – COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS;
- VI- ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- VII- ANEXO IV – COMPOSIÇÃO DO BDI;
- VIII- ANEXO V – SINAPI;
- IX- ANEXO VI – MODELO DE FORMULAÇÃO DE PREÇOS;
- X- ANEXO VII – MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI;
- XI- ANEXO VIII – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I- As disposições e especificações contidas neste Termo de Referência serão parte integrante do contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo à aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens.
- II- O preço da elaboração dos projetos, conforme ANEXO I, foi baseado no índice de custos SINAPI para preços de insumos (ANEXO V), conforme Decreto 7983/2013. A metodologia adotada para a obtenção dos custos foi a estimativa de hora técnica correspondente aos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.
- III- Todos os documentos pertinentes a cada etapa (Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto Básico, Projeto Executivo e Projeto Legal) da execução dos projetos e serviços deverão ser entregues separadamente, refletindo cada uma delas distintamente.
- IV- Deverá ser entregue a(s) Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica, do projeto e seus anexos (inclusive planilha orçamentária), de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 6.496 de 7 de dezembro de 1977.
- V- Os representantes do Contratante reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da Contratada, ou a seu preposto formalmente indicado.

6. DA VISTORIA

- I- Às empresas interessadas será facultada a realização de visitas às dependências deste Juízo, mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição.
- II- As licitantes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar.
- III- Será de responsabilidade da Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução dos serviços.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- I- A empresa licitante deverá apresentar, com a devida indicação de seu autor e respectiva assinatura, proposta que contenha os seguintes documentos:
 - 7.1.1. Modelo de Formulação de Preços (ANEXO VI) detalhado com preços unitários, totais e preço global para a execução dos serviços objeto deste roteiro;
 - 7.1.2. Modelo de Composição do BDI (ANEXO VII);
 - 7.1.3. Modelo de Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO VIII);
 - 7.1.4. A composição dos encargos sociais aplicados aos custos da mão de obra estimada (ANEXO II);
- II- O percentual relativo às leis sociais a serem aplicados nos custos de mão de obra deverá coincidir com os definidos no Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI da Caixa Econômica Federal, como indicado no ANEXO II deste Termo de Referência.
- III- A ausência ou insuficiência, na Planilha Orçamentária, de quaisquer bens e serviços, materiais ou insumos que sejam necessários à integral execução do objeto obriga a proponente a providenciá-los sem custo adicional para o Contratante. Assim, cada proponente deve examinar detidamente os projetos e os termos deste instrumento e seus anexos, especialmente quanto ao detalhamento dos serviços, avaliar e adotar quantitativos de acordo com sua própria metodologia, pois a previsão do que se fizer necessário à completa execução dos serviços é de inteira e exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe sendo admitida a arguição de omissões, enganos ou erros posteriores com a pretensão de majorar o valor global proposto.
- IV- A formatação da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro e da taxa de BDI da proposta das Licitantes, deverá coincidir com as formatações adotadas nos modelos indicados nos ANEXOS deste Termo de Referência.

- V- As quantidades discriminadas nas planilhas modelo de formulação de preço (Anexo VI) e Cronograma Físico Financeiro (Anexo III) deverão ser mantidas.
- VI- O valor global das propostas das Licitantes não poderá ser maior que **R\$ 11.697,85** (Onze mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos). As propostas apresentadas acima deste valor serão desclassificadas.
- VII- Os preços unitários não deverão ser superiores aos do sistema de custos de referência, conforme Anexo I.
- VIII- Os itens componentes do BDI devem ser restritos ao seguinte:
- g. Administração Central;
 - h. Riscos e Imprevistos;
 - i. Garantia/Seguros;
 - j. Despesas Financeiras;
 - k. Lucro;
 - l. Tributos (PIS, COFINS, ISSQN).
- IX- As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISSQN, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, que sejam compatíveis com as alíquotas que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006. A composição de encargos sociais, não deverá incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.
- X- No dia da abertura da licitação, a proposta de preço deverá ser apresentada, também em arquivo digital, no formato Excel, para fins de verificação do critério de aceitabilidade de preço unitário e global.
- XI- Aceitabilidade de preços, unitário e global, de acordo com o art. 13 do Decreto 7.983/13.
- XII- As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que não poderão ser alegadas em favor de pretensões de acréscimos dos preços propostos.
- XIII- Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos seus preços unitários. Considerar-se-á a Contratada como profundamente conhecedora dos serviços, objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados, nos preços unitários propostos, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais etc., necessários à completa execução dos serviços.
- XIV- A administração poderá realizar diligências, a seu critério, notadamente no caso de constatar que o valor cotado apresente indícios de inexecutabilidade.

8. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- I- Para comprovação de sua qualificação técnica, as Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- 8.1.1. Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica expedida pela entidade profissional competente (CREA ou CAU);
 - 8.1.2. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, do Engenheiro, que será o responsável técnico pelos serviços;
 - 8.1.3. A Licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

- 8.1.3.1. Qualificação técnico-profissional: comprovação, por meio de Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitidos pelo CREA/ CAU, e, se necessário, acompanhada de atestado de capacidade técnico-profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, com dados e informações suficientes para comprovar que o profissional que atuará como responsável técnico tenha sido responsável pela elaboração de projetos pertinentes e compatíveis em característica, qualidade e quantidade, sendo consideradas parcelas de maior relevância e valor significativo:
- c. Projeto de dimensionamento e instalação de Grupo Motor Gerador;
 - d. Projeto de Subestação Elétrica.
- 8.1.4. Qualificação Técnico-Operacional: não será necessária, haja vista que o serviço a ser executado não demanda recursos extraordinários quanto à capacitação operacional, tais como: equipamentos especializados, tecnologias avançadas ou de conhecimento restrito, gestão administrativa especializada ou grande número de profissionais. O serviço exigirá o conhecimento individual do profissional da área de engenharia ou arquitetura.

9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- I- A qualificação econômico-financeira deverá ser demonstrada e assegurada de acordo com o exigido nos subitens a seguir:
- 9.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 9.1.2. Comprovar por meio do SICAF, a boa situação financeira da empresa com índices contábeis: LIQUIDEZ GERAL – LG; SOLVÊNCIA GERAL – SG e LIQUIDEZ CORRENTE – LC, maiores que 01 (um). A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total anual da proposta a ser CONTRATADA, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

10. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

I- DO ESCOPO

- 10.1.1. Elaboração do projeto engenharia elétrica para a reforma da Subestação Elétrica do Predio Sede, bem como de Grupo Motor Gerador que atenda ao imóvel e seus anexos e demais documentos que o acompanham (especificações, planilhas e cronograma, pranchas, composição do BDI etc.).
- 10.1.2. O Contratado deverá entregar ao Contratante o Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo e Projeto Legal, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das reformas da Subestação e aquisição de Grupo Motor Gerador.
- 10.1.3. Os projetos deverão ser aprovados pelo Contratante.
- 10.1.4. Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da reforma da Subestação e aquisição do Grupo Motor Gerador. Os produtos a serem apresentados são:
- 10.1.4.1. Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil, bem como todos os detalhes construtivos necessários, se for o caso.
 - 10.1.4.2. Todos os detalhes necessários para aprovação do projeto junto a Companhia de Eletricidade Local (CEMAR).
 - 10.1.4.3. Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços, equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários.

- 10.I.4.4. Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra de reforma, incluindo planilha de composição do BDI (Anexo VII), com indicação dos índices, em conformidade com a planilha estimativa, assinado por profissional habilitado e com registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá atender o Decreto 7.983/2013 e Acórdão 2.622/2013 do TCU para BDI – especificamente, seja utilizada a tipologia construção de edifícios (médio).
- 10.I.4.5. Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações ser limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:
- a. Mediana de preços do SINAPI/SICRO;
 - b. Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente **aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado** (art. 6º, Decreto 7.983/13);
 - c. Portal de Compras Governamentais – www.comprasgovernamentais.gov.br;
 - d. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
 - e. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços, ou,
 - f. Pesquisa de fornecedores.
- 10.I.4.5.1. O gestor deve optar pela forma que melhor atenda ao objeto a ser contratado e à realidade local, lembrando que no caso da utilização do Portal de Compras Governamentais será admitida a pesquisa de um único preço.
- 10.I.4.5.2. As especificações técnicas de todos os materiais e equipamentos a serem empregados nas reformas deverão ser completas, claras e detalhadas, com indicação de qualidade, quantidade, cor, formato, acabamento e, sempre que cabível, acessórios, capacidade, potência, consumo, composição, resistência, precisão, rendimento, durabilidade, segurança, funcionalidade, acompanhamento tecnológico, compatibilidade de especificações de desempenho, padronização, adoção de normas técnicas de saúde, observância de leis e atos normativos que regulam o fornecimento dos bens, prazo de garantia, ergonomia, condições de manutenção, condições de assistência técnica, forma de armazenamento.
- 10.I.4.5.3. A indicação de marcas ou fabricantes poderá estar contida nas especificações técnicas desde que sejam imprescindíveis para apontar as características mínimas de aceitabilidade do material ou equipamento e terão caráter meramente referencial.
- 10.I.4.5.4. Além das especificações completas dos materiais, deverão ser especificados todos os serviços a serem executados na obra, com indicação dos procedimentos e métodos de execução de acordo com as normas pertinentes e com as recomendações dos fabricantes.
- 10.I.4.5.5. Nas especificações dos materiais, equipamentos e serviços deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental, com o objetivo de reduzir os impactos à saúde humana, meio ambiente e direitos humanos.
- 10.I.4.5.6. As planilhas para orçamentação deverão expressar os quantitativos precisos dos materiais, equipamentos e serviços que serão necessários para executar a obra;
- 10.I.4.5.7. Nas planilhas de quantificação, deverão ser evitadas unidades genéricas como verba, conjunto, ponto ou similares.
- 10.I.4.6. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas.
- 10.I.5. Providenciar junto ao CREA ou CAU, a ART/RRT de todos os projetos e planilha orçamentária;
- 10.I.6. Os produtos a serem entregues em cada etapa são:

10.I.6.1. Estudo Preliminar:

- 10.I.6.1.1. Estudo dos condicionantes legais vigentes, com as normas nacionais, regionais e locais que terão impacto sobre o projeto;
- 10.I.6.1.2. Relatórios comparativos sobre os sistemas (se for o caso) a serem projetados, com custos comparativos de gastos com energia, investimento e manutenção. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração;
- 10.I.6.1.3. Relatório sobre os materiais e equipamentos a serem adotados, com custos comparativos e benefícios. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração.
- 10.I.6.1.4. Levantamento da arquitetura e sistemas complementares existentes para adequação.
- 10.I.6.1.5. Levantamento do Sistema Elétrico com o estudo de demanda de potência elétrica instalada, prevista e potência disponibilizada pela concessionária, verificando o dimensionamento dos transformadores. O intuito desse estudo é a regularização do consumo de energia elétrica da edificação com a concessionária. Nos casos de alteração de transformadores a contratada deverá elaborar os projetos e aprová-los na concessionária de energia elétrica local.
- 10.I.6.1.5.1. Para o projeto de instalação elétrica, deverá ser apresentado *As Built* do sistema elétrico, incluindo o transformador de entrada de energia elétrica da edificação.

10.I.6.2. Anteprojeto:

- 10.I.6.2.1. Orçamento estimativo;
- 10.I.6.2.2. Pranchas de desenho com detalhes iniciais do projeto arquitetônico (partido adotado), no caso de necessidade de construção de espaço próprio para o GMG, ou alteração nas dimensões da Subestação abrigada;
- 10.I.6.2.3. Pranchas de esquema elétrico adotado;
- 10.I.6.2.4. Pranchas de desenho com o sistema estrutural adotado.

10.I.6.3. Projeto Básico:

- 10.I.6.3.1. Orçamento detalhado em nível de projeto básico (Arquitetura e Complementares), conforme art. 6º e art. 12º da lei 8.666/93;
- 10.I.6.3.1.1. Deverá ser apresentada, junto com o orçamento detalhado, declaração da empresa indicando que os quantitativos e os preços constantes na planilha estimativa de custo estão de acordo com os projetos de engenharia, Resolução 114/2010 – CNJ e o art. 2º do Decreto 7.983/2013;
- 10.I.6.3.2. Pranchas de desenho com os detalhes em nível de projeto básico do projeto arquitetônico, caso exista a necessidade de construção;
- 10.I.6.3.3. Pranchas de desenho com o sistema estrutural em nível de projeto básico;
- 10.I.6.3.4. Pranchas de desenho dos projetos complementares em nível de projeto básico (sistema de instalação elétrica e GMG);
- 10.I.6.3.5. Composição dos custos unitários (CCU) de todos os serviços em nível de projeto básico (arquitetura e complementares);
- 10.I.6.3.6. Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento);
- 10.I.6.3.7. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);
- 10.I.6.3.8. Caderno de Encargos e Especificações Técnicas de todos os projetos em nível de projeto básico (arquitetura e complementares);
- 10.I.6.3.9. Memorial de cálculo dos projetos estruturais, climatização, combate à incêndio e elétrico (arquitetura e complementares).

10.I.6.4. Projeto Executivo:

- 10.I.6.4.1. Orçamento detalhado em nível de projeto executivo (arquitetura e complementares);

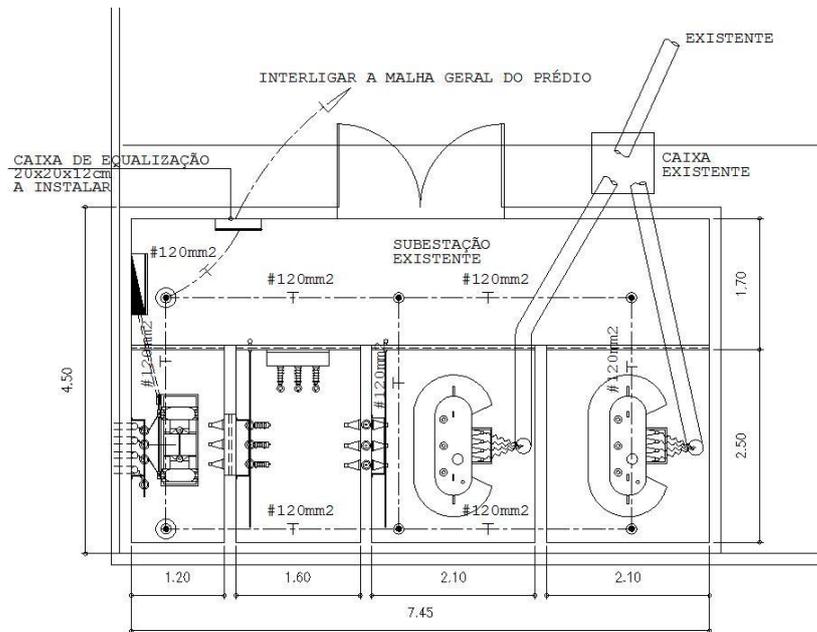
- 10.I.6.4.1.1. Deverá ser apresentada, junto com o orçamento detalhado, declaração da empresa indicando que os quantitativos e os preços constantes na planilha estimativa de custo estão de acordo com os projetos de engenharia, Resolução 114/2010 – CNJ e o art. 2º do Decreto 7.983/2013.
- 10.I.6.4.2. Pranchas de desenhos com os detalhes do projeto arquitetônico;
- 10.I.6.4.3. Pranchas de desenho com o detalhamento do sistema estrutural;
- 10.I.6.4.4. Pranchas de desenho com os detalhamentos dos projetos complementares (sistema de instalação elétrica e instalação de grupo motor gerador);
- 10.I.6.4.5. Composição dos custos unitários (CCU) de todos os serviços em nível de Projeto Executivo (arquitetura e complementares);
- 10.I.6.4.6. Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento);
- 10.I.6.4.7. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);
- 10.I.6.4.8. Caderno de Encargos e Especificações Técnicas de todos os projetos em nível de Projeto Executivo (arquitetura e complementares);
- 10.I.6.4.9. Relação das cotações de preços que não tem no SINAPI (arquitetura e complementares);
- 10.I.6.4.10. ART/RRT de todos os projetos,
- 10.I.6.4.11. ART/RRT da planilha orçamentária.

10.I.7. Projeto Legal

- 10.I.7.1. Compatibilização e Aprovação do Projeto de Arquitetura aprovado na Prefeitura, do Projeto de Prevenção, Detecção e Combate a Incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros e Projeto de Instalação Elétrica aprovado pela concessionária local do Município onde está inserida a Seção/Subseção Judiciária.
- 10.I.8. Para cada etapa deverão ser entregues os seguintes projetos:
 - 10.I.8.1. Projeto de Arquitetura, caso necessário;
 - 10.I.8.2. Projeto do Sistema Estrutural, caso necessário;
 - 10.I.8.3. Projeto de Instalações Elétricas.

II- DOS REQUISITOS DOS PROJETOS

- 10.II.1. Dos Requisitos da Subestação e Grupo Motor Gerador.
 - 10.II.1.1. Manter, se tecnicamente possível, as dimensões externas atuais da subestação;
 - 10.II.1.2. Prever intervenção técnica que permita o menor tempo possível de parada no fornecimento de eletricidade para haver o menor impacto possível nos trabalhos da Seccional;
 - 10.II.1.3. Layout da subestação atual:



- 10.II.1.4. Redimensionar a Subestação atual considerando o histórico de demanda, bem como ampliação sua ampliação;
- 10.II.1.5. Prever, se tecnicamente possível, Grupo Motor Gerador com cabine insonorizada;
- 10.II.1.6. Dimensionar Grupo Motor Gerador para tender:
 - 10.II.1.6.1. Ao Data Center e ao NUTEC;
 - 10.II.1.6.2. Aos elevadores;
 - 10.II.1.6.3. As bombas de pressurização do sistema de combate a incêndio;
 - 10.II.1.6.4. A iluminação de emergência;
 - 10.II.1.6.5. Aos sistemas de segurança (CFTV, controle de acesso, alarmes, cercas de perímetro, portas detectoras de metais);
 - 10.II.1.6.6. As bombas de recalque;
 - 10.II.1.6.7. Ao sistema de telefonia (Central Telefônica);
 - 10.II.1.6.8. A qualquer outro sistema essencial, assim definido pelo contratante.
- 10.II.1.7. Os projetos deverão apresentar as alterações necessárias na rede elétrica para que o Grupo Motor Gerador atenda as seções/sistemas indicados;
- 10.II.1.8. Os circuitos elétricos deverão ser de tensão compatível com a tensão dos equipamentos existentes e tensão prevista em quadro de carga estimado.
- 10.II.1.9. No dimensionamento do Grupo Motor Gerador deverá constar carga necessária a futuras ampliações no Data Center, conforme estimativas a serem repassadas pelo Núcleo de Tecnologia desta Casa.
- 10.II.1.10. Fazer o redimensionamento dos dispositivos de entrada de energia elétrica:
 - a. Transformadores;
 - b. Disjuntores;
 - c. Quadros de entrada de energia elétrica;
 - d. QGBT's;
 - e. Cabos;
 - f. Barramentos e demais componentes necessários à adequação.

10.II.1.11. Outras considerações necessárias à execução do projeto conforme normas vigentes e necessidades observadas durante os levantamentos e a elaboração dos projetos.

10.II.2. Os projetos fornecidos deverão observar as seguintes normas, além de outras normas e legislações aplicáveis ao objeto:

10.II.2.1. NR-10 – Segurança em serviço de eletricidade – Ministério do Trabalho e Emprego;

10.II.2.2. ABNT NBR 5410:2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

10.II.2.3. Normas da concessionária de energia;

10.II.2.4. Normas de Execução/Instalação dos fabricantes.

III- DA FORMATAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE

10.III.1. Todos os documentos deverão ser produzidos com o uso de programas de informática e gravados em meio digital, de modo que tal seja possível sua leitura e modificação através dos programas de informática do Contratante, de acordo com cada etapa correspondente, conforme indicado:

10.III.1.1. No Estudo Preliminar – entregar em 01 (uma) via impressa os documentos assinados pelos autores, e acompanhados das respectivas RRT ou ART e em arquivo digital, gravados em CD-ROM, DVD-ROM ou pen-drive.

10.III.1.2. No Anteprojeto – entregar em 01 (uma) via impressa os documentos assinados pelos autores, e acompanhados das respectivas RRT ou ART e em arquivo digital, gravados em CD-ROM, DVD-ROM ou pen-drive.

10.III.1.3. No Projeto Básico – entregar em 01 (uma) via impressa os documentos assinados pelos autores, e acompanhados das respectivas RRT ou ART e em arquivo digital gravados em CD-ROM, DVD-ROM ou pen-drive.

10.III.1.4. No Projeto Executivo – entregar em 02 (duas) vias impressas os documentos assinados pelos autores, e acompanhados das respectivas RRT ou ART e em arquivo digital, gravados em CD-ROM, DVD-ROM ou pen-drive.

10.III.1.5. No Projeto Legal – entregar em 01 (uma) via impressa os documentos assinados pelos autores, e acompanhados das respectivas RRT ou ART e em arquivo digital, gravados em CD-ROM, DVD-ROM ou pen-drive.

10.III.1.5.1. Independentemente do programa utilizado para execução dos desenhos, deverão ser fornecidos, em todas as etapas, os arquivos eletrônicos nas versões “dwg”, além dos arquivos em PDF.

10.III.1.5.2. Para todos os documentos produzidos em “dwg” deverão ser indicadas, em cada desenho, as configurações adotadas (espessura de linhas, textos, famílias etc), disponibilizando os arquivos originais desenvolvidos na concepção.

10.III.2. Todos os arquivos do projeto deverão ser entregues no formato DWG configurados conforme as normas de representação de projetos da ABNT (ou ASBEA – Associação Brasileira de Escritórios de Arquitetura).

10.III.3. As unidades deverão ser configuradas em metros ou centímetros, metros quadrados, metros cúbicos, graus decimais e demais unidades do Sistema Internacional.

10.III.4. As cotas devem obedecer às dimensões reais do projeto, ou seja, as cotas não poderão, em hipótese alguma, ser adulteradas ou editadas.

10.III.5. O arquivo de configuração de penas deverá ser único para todos os arquivos.

10.III.6. O arquivo de plotagem deverá ser fornecido pela Contratada à Contratante.

10.III.7. As folhas deverão ser configuradas nos tamanhos padronizados pela família de papéis de A (de A3 à A0), dobrados em tamanho A4 conforme Normas da ABNT, acomodadas cada uma em plástico e estes encadernados em tamanho A4.

10.III.8. Textos em A4, e gráficos e planilhas, se necessário para melhor visualização de seu conteúdo, em A3 dobradas para serem encadernadas no espiral em tamanho A4.

- 10.III.9. Cada folha de impressão deverá possuir um layout de página próprio, plenamente configurado e preparado para gerar o respectivo arquivo de impressão.
- 10.III.10. Os arquivos eletrônicos de orçamentação deverão ser fornecidos em planilha eletrônica compatível com o padrão “Excel”, incluindo as fórmulas utilizadas, com arredondamentos de 3 (três) casas decimais para as quantidades, e de 2 (duas) casas decimais para custos e preços.
- 10.III.11. Os documentos deverão apresentar carimbos conforme Template do TRF1 e deverá identificar o(s) autor(es), com campos para os respectivos números de registros nos Conselhos de Engenharia ou de Arquitetura, assinaturas, nomes e cargos.
- 10.III.12. Toda customização elaborada pela Contratada no desenvolvimento do projeto é de propriedade do Contratante e deve ser entregue, passível de edição, no final do contrato.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- I- O prazo para execução dos serviços de engenharia, inclusive com as planilhas orçamentárias, composição de custos unitários, composição dos encargos sociais, composição do BDI, especificações técnicas, pranchas, ART/RRT e cronograma físico-financeiro, deverá ser de até **55** (cinquenta e cinco) **dias corridos**, contados a partir do quinto dia do recebimento da Ordem de Serviço.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- I- À fiscalização caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços.
- II- A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.
- III- Acompanhar a contratada durante a execução dos serviços e proceder ao recebimento, conforme os termos e prazos contidos neste documento.
- IV- A Seção Judiciária do Maranhão designará gestores para acompanhar a execução dos serviços ora contratados. A atuação dos gestores do Contrato não exime a Contratada de sua responsabilidade sobre os serviços contratados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I- Desenvolver o trabalho de acordo com as questões descritas no objetivo e escopo deste Termo de Referência;
- II- Realizar reuniões presenciais com a Contratante, que irá alocar um ou mais profissionais de seu quadro para acompanhar os profissionais da Contratada e permitir o acesso, destes profissionais, aos locais necessários para a realização dos levantamentos, medições e registros que se fizerem necessários para a elaboração dos laudos e dos projetos;
- III- Responder a possíveis questionamentos que ocorrerão durante o processo licitatório para execução da obra, ora projetada;
- IV- Disponibilizar à Justiça Federal todas as informações pertinentes ao desenvolvimento do objeto contratado, durante o andamento dos trabalhos;
- V- Não divulgar informações confidenciais a respeito do trabalho para o qual foi contratada, bem como outras que por ventura forem necessárias para o desenvolvimento do mesmo.
- VI- Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e por outras correlatas, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeições, vale-transportes, e outras existentes ou que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- VII- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes aos trabalhos contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, seguros, taxas e outras despesas.

- VIII- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- IX- Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- X- Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com este contrato, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.
- XI- Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros na planilha orçamentária elaborada pela Contratada.
- XII- Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato.
- XIII- Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder, em decorrência desta contratação.
- XIV- Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos relacionados à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Contratante.
- XV- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.
- XVI- Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- XVII- Substituir, após comunicação do gestor do contrato, qualquer um dos seus empregados que seja considerado inconveniente à boa ordem, apresentar conduta nociva, incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização ou que não observe às normas internas do Contratante.
- XVIII- Promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes – CREA/CAU – com relação aos serviços, incluindo planilha orçamentária e as especificações técnicas, fornecendo os comprovantes ao Contratante e responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.
- XIX- Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- XX- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, a exemplo de plotagem de pranchas.
- XXI- O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela execução dos serviços contratados.
- XXII- Abster-se de transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste ajuste, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- XXIII- Arcar com eventuais prejuízos que causar à Administração ou a terceiros em virtude de falhas de seus serviços, quando for o caso.
- XXIV- Esclarecer, no prazo de quarenta e oito horas, as dúvidas sobre os projetos que surgirem durante a execução da obra e forem solicitadas pela Administração do Contratante ou pela Fiscalização dos serviços.
- XXV- Ao final dos serviços, os responsáveis técnicos da Contratada deverão transferir ao Contratante, os direitos sobre todos os projetos desenvolvidos, o que tornará possível copiá-los, alterá-los ou adaptá-los sempre que o Contratante entender de sua conveniência. Contudo, a transferência não

significa a descaracterização de responsabilidade técnica sobre os projetos originais por parte dos profissionais da Contratada.

XXVI- A Contratada deverá apresentar à fiscalização em até 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura deste Contrato, a comprovação do vínculo do responsável técnico, que poderá ser da seguinte forma:

13.XXVI.1. **Sócio ou Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do Estatuto Social e a Ata de Eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.**

13.XXVI.2. **Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria.**

13.XXVI.3. **Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação comum.**

XXVII- A empresa contratada deverá designar o preposto que será o responsável da intermediação entre a empresa contratada e os responsáveis pela gestão do contrato pela Contratante, respectivamente as questões técnicas e contratuais.

XXVIII- A Contratada e o responsável técnico do projeto se comprometem a dirimirem todas as dúvidas relativas ao projeto, que porventura surgirem durante o processo licitatório ou mesmo durante a execução do projeto.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I- Emitir a Ordem de Serviço no prazo de 30 (trinta) dias após essa assinatura do contrato.
- II- Proporcionar todas as condições necessárias para o cumprimento do objeto desta contratação;
- III- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato;
- IV- Recusar o recebimento do serviço que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada;
- V- Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a execução dos serviços;
- VI- Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato.
- VII- Solicitar o reparo, a correção ou a substituição do objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- VIII- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto deste Contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias às soluções dos problemas.
- IX- Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.
- X- Comunicar à Contratada, imediatamente após o seu recebimento, qualquer reclamação, interpelação ou ação de terceiros, que de alguma forma possam implicar responsabilidade da Contratada.
- XI- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- XII- Efetuar o pagamento da fatura após a liquidação da despesa pela fiscalização.

15. DAS REUNIÕES DE TRABALHO

I- O Responsável Técnico dos serviços contratados ou, em caso de impossibilidade justificada de sua presença, engenheiro indicado formalmente pela Contratada, fica obrigado a comparecer às seguintes reuniões:

15.I.1. Reunião de Início dos Serviços.

- 15.I.2. Será realizada reunião de início dos serviços (início do contrato), entre a Contratada e a Fiscalização, no domicílio do Contratante, para esclarecimento dos critérios condicionantes e outros aspectos de fiscalização, que deverão ser observados na execução dos serviços.
- 15.I.3. Eventuais despesas com diárias, transporte, etc. da Contratada serão por conta da Contratada.
- 15.I.4. Reuniões de avaliação.
- 15.I.5. Serão realizadas reuniões de avaliação dos serviços, soluções de pendências, ajustes e correções, entre a Contratada e a Fiscalização do contrato, a cada 30 (trinta) dias, no domicílio do Contratante.
- 15.I.6. Eventuais despesas com diárias, transporte, etc. dos funcionários da Contratada serão por conta da Contratada.

16. DO RECEBIMENTO

- I- Termo de Recebimento Provisório (TRP) – em até 15 (quinze) dias a partir da comunicação escrita da Contratada confirmando a finalização dos serviços, e o correspondente aceite pelo Contratante.
- II- Termo de Recebimento Definitivo (TRD) – em até 30 (trinta) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- III- A forma, bem como os agentes, referentes aos TRP e TRD seguirão os ditames dos incisos do art. 73 da Lei 8.666/93.

17. DO PAGAMENTO

- I- O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta bancária declarada pela Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de atesto da Nota

Etapa	Descrição	Forma de Pagamento Etapa
1	Após a conclusão e aprovação do Estudo Preliminar e Anteprojeto	30% do valor total do contrato
2	Após a conclusão e aprovação do Proj. Básico	40% do valor total do contrato
3	Após a conclusão e aprovação do Proj. Executivo	20% do valor total do contrato
4	Após a conclusão e aprovação do Proj. Legal e aprovações necessárias (CEMAR, Prefeitura, etc)	10% do valor total do contrato

- II- A Contratada submeterá as Notas Fiscais à atestação do gestor do contrato, designado pelo Contratante.
- III- Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento interrompido, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não correndo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.
- IV- Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributos naquela modalidade.
- V- Havendo atraso no prazo estipulado para o pagamento, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.
- VI- Para efeito de pagamento, a etapa prevista no cronograma físico-financeiro deverá estar totalmente cumprida e adequada.
- VII- Ao Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de atestar o documento de cobrança pelo executor do contrato, os produtos não estiverem de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por essa decisão.

18. DA VIGÊNCIA

- I- O prazo da vigência do contrato deverá ser **130** (cento e trinta) **dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- II- No prazo acima estipulado estão incluídos os seguintes marcos temporais:
 - a. 30 (trinta) dias corridos para emissão e entrega da Ordem de Execução de Serviço, contados da assinatura do contrato.
 - b. 55 (cinquenta e cinco) dias corridos para execução do objeto, contados a partir do quinto dia do recebimento da Ordem de Execução de Serviço emitida pelo Contratante.
 - c. 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao término do prazo estabelecido no item 16.1, para emissão do Termo de Recebimento Provisório do objeto contratado.
 - d. 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao término do prazo estabelecido no item 16.2, para emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto do contrato.

19. DA GARANTIA

- I- Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas do art. 56, § 1º da Lei 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste contrato.
 - 19.I.1. A Garantia será no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
 - 19.I.2. O prazo de garantia deverá abranger o período de execução do contrato e se estender por até 3 (três) meses após o término final da vigência do contrato.
 - 19.I.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, em conta específica e com correção monetária, em favor do Contratante.
- II- É obrigação da Contratada fazer constar do documento de garantia, expressamente sua vinculação a esta cláusula contratual.
- III- A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, reajustes/repactuações do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajustes/repactuações realizados mediante apostila ao contrato.
- IV- A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:
 - 19.IV.1. Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo Contratante, do valor apurado ou fixado de acordo com as pertinentes cláusulas deste contrato.
 - 19.IV.2. Cobertura de prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo, até o limite previsto no subitem 19.1.1.
 - 19.IV.3. Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.
 - 19.IV.4. Renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária (Lei nº 10.406/2002).
- V- Não se admitirá garantia que exclua a obrigação prevista no subitem 20.4 ou que condicione a efetiva cobertura à participação ou interveniência do garantidor em processo administrativo instaurado contra a Contratada.
- VI- No caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.

- VII- Sancionado a Contratada, caso este não realize o pagamento no prazo fixado, correspondente ao valor será exigido do garantidor mediante simples comunicação escrita.
- VIII- Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados nos subitens 19.4.1, 19.4.2 e 19.4.3 desta cláusula, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.
- IX- Em caso de alteração do contrato, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.
- X- Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.
- 19.X.1. Nesta hipótese, o Contratante poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos pagamentos devidos, até a apresentação da garantia, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da Contratada.
- XI- A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e o objeto for recebido em definitivo, bem como se inexistir pendências ou penalidades disposto no item 20 deste Termo de Referência,.
- 19.XI.1. Na hipótese de não pagamento ou irregular pagamento de verbas rescisórias trabalhistas decorrentes desta contratação, a garantia será utilizada para essa finalidade diretamente pela Administração, especialmente se esse inadimplemento for verificado até o segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

20. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

- I- Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
 - d. Advertência;
 - e. Multa;
 - f. Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.
- II- A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados e Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, no forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- III- As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 20.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.
- IV- Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do Edital ou receber a Nota de Empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea “b” do subitem 20.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a sanção prevista na alínea “c” do subitem 20.1.
- V- O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de 0,4% (quatro décimos por cento), até o limite de 8% (oito por cento).
- VI- Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação, pela Contratada, no prazo fixado, constituirá em mora a hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 20.5.
- VII- A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar na resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado.

- VIII- A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- IX- A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.
- X- O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.
- XI- Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para o seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem **20.5**.
- XII- O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da Contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).
- XIII- A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- XIV- O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

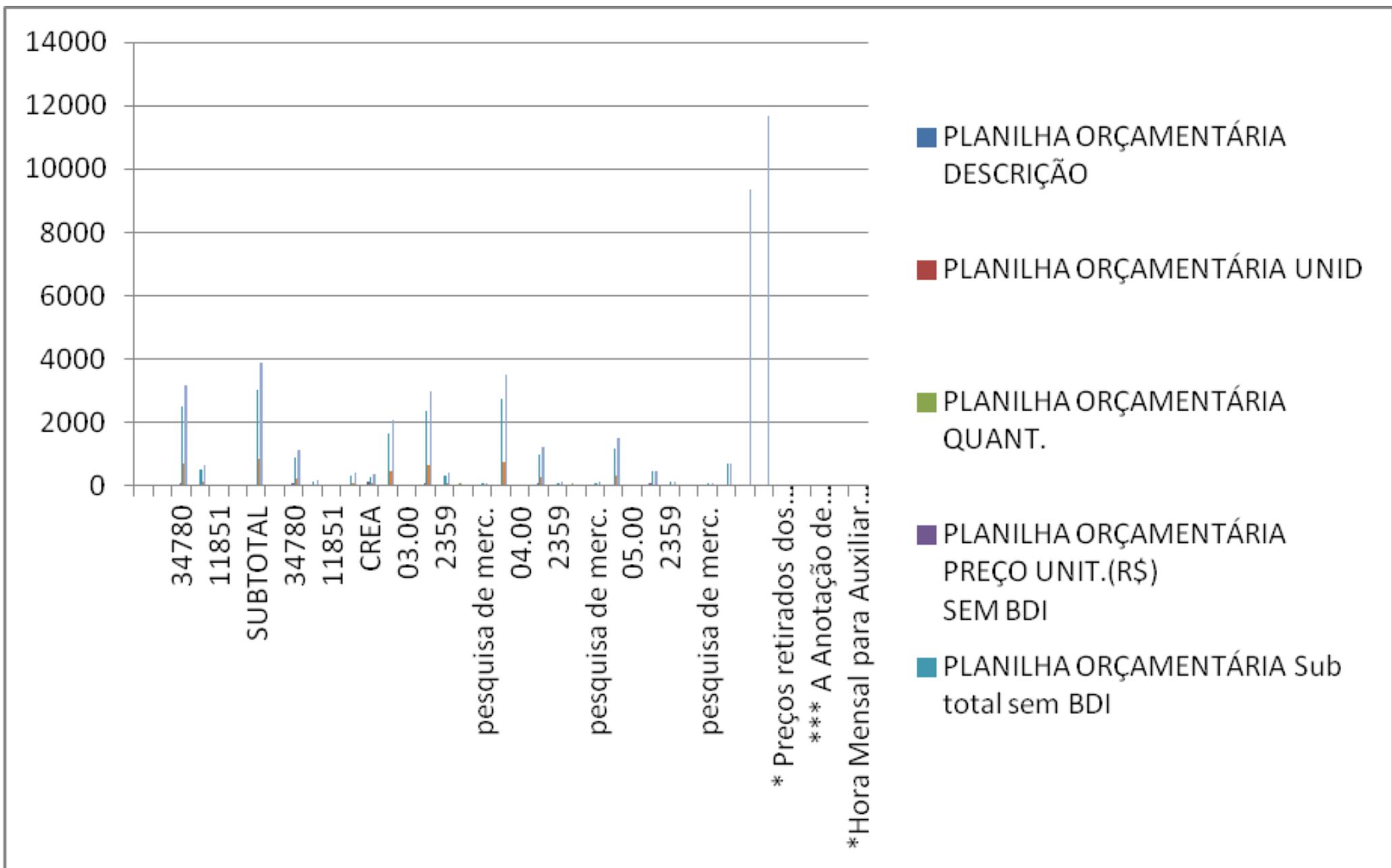
- I- Fica facultado ao Contratante enviar toda e qualquer correspondência/comunicação, informação, notificação, intimação ou documentos diversos ao e-mail cadastrado no contrato, ou outro que o substitua, desde que apontado formalmente pela Contratada.
- 21.I.1. A Contratada responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.
- 21.I.2. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a Contratada por ônus decorrente do não conhecimento de correspondência/comunicação/ informação/ notificação/ documentos encaminhados.

22. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

Elaboração do Documento

Aprovação Técnica

ROGÉRIO CÉSAR DE MELO VIANA
TÉCNICO JUDICIÁRIO



ANEXO I

ÓRGÃO CONTRATANTE: JUSTIÇA FEDERAL NO MARANHÃO

ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA DA SUBESTAÇÃO DOPREDIO SEDE E DIMENSIONAMENTO DE GRUPO MOTOR GERADOR

NOME DA
EMPRESA:
CNPJ:

RESP. TÉCN.:

NOME DO RESP. TÉCN.

CREA/CAU:

N. CAU/CREA

DATA DA APRES. DA PROPOSTA:

dd/mm/aaaa

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA DE COLETA
DE PREÇOS: SINAPI REGIONAL

mar/17

PRAZO DE EXECUÇÃO-
DIAS CORRIDOS:

55

BDI =

27,29%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$) SEM BDI	Sub total sem BDI	BDI 27,29%	Sub total com BDI	% OFERTADO PELO LICITANTE. SERÁ ≤ AO DO ÓRGÃO
01.00	ESTUDO PRELIMINAR							
34780	Engenheiro Pleno	H	36	69,31	2.495,25	680,83	3.176,09	
2359	Auxiliar de Desenhista	H	52	9,83	511,17	139,47	650,65	
11851	Documentos em A4	H	20	0,04	0,80	0,22	1,02	
pesquisa de merc.	Documentos em A1	m	3	8,00	27,98	7,63	35,61	
SUBTOTAL					R\$ 3.035,20	R\$ 828,16	R\$ 3.863,36	
02.00	ANTEPROJETO							
34780	Engenheiro Pleno	H	13	69,31	901,06	245,86	1.146,92	
2359	Auxiliar de Desenhista	H	14	9,83	137,62	37,55	175,17	

11851	Documentos em A4	H	9	0,04	0,36	0,10	0,46	
pesquisa de merc.	Documentos em A1	m	40	8,00	320,00	87,31	407,31	
CREA	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART***	unid.	2	142,68	285,36	77,86	363,22	
SUBTOTAL:					R\$ 1.644,41	R\$ 448,68	R\$ 2.093,09	
03.00	PROJETO BÁSICO							
34780	Engenheiro Pleno	H	34	69,31	2.356,63	643,01	2.999,64	
2359	Auxiliar de Desenhista	H	32	9,83	314,57	85,83	400,40	
11851	Documentos em A4	unid.	100	0,04	4,00	1,09	5,09	
pesquisa de merc.	Documentos em A1	m	10	8,00	80,36	21,93	102,29	
SUBTOTAL:					R\$ 2.755,55	R\$ 751,86	R\$ 3.507,41	
04.00	PROJETO EXECUTIVO							
34780	Engenheiro Pleno	H	14	69,31	970,38	264,77	1.235,14	
2359	Auxiliar de Desenhista	H	11	9,83	108,13	29,50	137,64	
11851	Documentos em A4	unid.	70	0,04	2,80	0,76	3,56	
pesquisa de merc.	Documentos em A1	m	13	8,00	103,32	28,19	131,51	
SUBTOTAL:					R\$ 1.184,63	R\$ 323,23	R\$ 1.507,86	
05.00	PROJETO LEGAL							
34780	Engenheiro Pleno	H	7	69,31	485,19	0,00	485,19	
2359	Auxiliar de Desenhista	H	14	9,83	137,62	0,00	137,62	
11851	Documentos em A4	unid.	0	0,04	0,00	0,00	0,00	
pesquisa de merc.	Documentos em A1	m	13	8,00	103,32	0,00	103,32	
SUBTOTAL:					R\$ 726,13	R\$ 0,00	R\$ 726,13	
TOTAL DO ORÇAMENTO SEM BDI:						R\$ 9.345,92		
TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI:						R\$ 11.697,85		

* Preços retirados dos insumos do SINAPI referente ao mês de abril/16 sem desoneração. Quantitativos estimados em horas trabalhadas.

**O Sinapi possui referências de custo de hora técnica distintas para engenheiro civil pleno e para arquiteto pleno. Neste orçamento foi utilizado como parâmetro o valor maior (engenheiro civil pleno)..

*** A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de projeto e orçamento, deverá ser entregue na etapa de Anteprojeto e contemplará todas as etapas de projeto, conforme cronograma físico-financeiro.

*Hora Mensal para Engenheiro Civil Pleno $= (93,16/2,1383) * 1,7272$ (Valores fornecidos pela Composição de Encargos Sociais)

*Hora Mensal para Auxiliar de Desenhista $= (14,86/2,1383) * 1,7272$ (Valores fornecidos pela Composição de Encargos Sociais)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feriados	3,96%	Não incide	3,96%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,95%	8,33%	10,95%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,64%	Não incide	1,64%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	10,53%	8,02%	10,53%	8,02%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	46,86%	17,77%	46,86%	17,77%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,98%	5,32%	6,98%	5,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	0,13%	0,16%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	3,92%	2,98%	3,92%	2,98%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,28%	4,02%	5,28%	4,02%
C5	Indenização Adicional	0,59%	0,45%	0,59%	0,45%
C	Total	16,93%	12,90%	16,93%	12,90%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,87%	2,99%	17,24%	6,54%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,59%	0,45%	0,62%	0,47%
D	Total	8,46%	3,44%	17,86%	7,01%
TOTAL(A+B+C+D)		89,05%	50,91%	118,45%	74,48%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ÓRGÃO CONTRATANTE: JUSTIÇA FEDERAL NO MARANHÃO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

PRAZO DE EXECUÇÃO-DIAS CORRIDOS: 55 DIAS

ANEXO III

ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA DA SUBESTAÇÃO DOPREDIO SEDE E DIMENSIONANAMENTO DE GRUPO MOTOR GERADOR

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ETAPA	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	% DO VALOR DO CONTRATO POR ETAPA	1ª ETAPA EM DIAS			2ª ETAPA EM DIAS			3ª ETAPA EM DIAS			4ª ETAPA EM DIAS			5ª ETAPA EM DIAS					
				PRAZO EXECUÇÃO	ANÁLISE	CORREÇÃO	PRAZO EXECUÇÃO	ANÁLISE	CORREÇÃO	PRAZO EXECUÇÃO	ANÁLISE	CORREÇÃO	PRAZO EXECUÇÃO	ANÁLISE	CORREÇÃO	PRAZO EXECUÇÃO	ANÁLISE	CORREÇÃO			
1	ESTUDO PRELIMINAR	R\$ 3.863,36	33,03%	10	3	2															
2	ANTEPROJETO	R\$ 2.093,09	17,89%				8	2	1												
3	PROJETO BÁSICO	R\$ 3.507,41	29,98%							10	4	2									
4	PROJETO EXECUTIVO	R\$ 1.507,86	12,89%										7	2	1						
5	PROJETO LEGAL	R\$ 726,13	6,21%				11 + 16 + 10 + 3 = 40														
		R\$ 11.697,85	100%	TOTAL = 15 DIAS			TOTAL = 11 DIAS			TOTAL = 16 DIAS			TOTAL = 10 DIAS			TOTAL = 3 DIAS					
TOTAL GERAL =																55	DIAS				

VALOR SIMPLES (R\$)	3.863,36	2.093,09	3.507,41	1.507,86	726,13
PERCENTUAL SIMPLES	33,03%	17,89%	29,98%	12,89%	6,21%
VALOR ACUMULADO (R\$)	3.863,36	5.956,45	9.463,86	10.971,72	11.697,85
PERCENTUAL ACUMULADO	33,03%	50,92%	80,90%	93,79%	100,00%

ÓRGÃO CONTRATANTE: JUSTIÇA FEDERAL NO MARANHÃO

EMPRESA:

CNPJ:

ANEXO IV

COMPOSIÇÃO DO BDI

ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA DA SUBESTAÇÃO DOPREDIO SEDE E DIMENSIONAMENTO DE GRUPO MOTOR GERADOR

COMPOSIÇÃO DO BDI:	PERCENTUAIS (%)
LUCRO	7,40%
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%
ISSQN	2,00%
PIS	1,32%
COFINS	6,08%
RISCOS E IMPREVISTOS	1,27%
SEGURO + GARANTIA	0,80%
BDI=	27,29%

$$BDI \% = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos e imprevistos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração;
T = taxa representativa da incidência de tributos (ISSQN, PIS e
COFINS).

ROGÉRIO CÉSAR DE MELO VIANA
Técnico Judiciário

OBSERVAÇÕES:

- 1) Percentuais de Composição do BDI estabelecidos conforme Acórdão TCU 2.622/2013, devidamente adaptados para serviços de engenharia (PIS e COFINS), conforme Lei 10.637/2002 e Lei 10.833/2003, respectivamente, e sugestão da SINAENCO de desconto de 20% sobre os valores máximos (1,65% e 7,60% desses tributos).
- 2) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais, comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços efetivamente contratados reflitam em benefícios tributários.
- 3) A proponente deve adotar na composição do BDI, a alíquota do ISS aplicável ao caso, em consonância com o disposto no art. 3º da Lei Complementar 116/2013. No presente caso consideramos o percentual de 2% para esse ISSQN (Empresa optante pelo Simples Nacional).

Indicação da origem do preço:

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.

Mês de Coleta: 03/2017

Pesquisa: IBGE

Localidade: SAO LUIS

Encargos Sociais Desonerados(%) Horista: 87,61

Mensalista: 49,94

Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R\$)
00040816	ARQUITETO PLENO (MENSALISTA)	MES	CR	12.951,09
00033953	ARQUITETO SENIOR	H	CR	87,25
00040817	ARQUITETO SENIOR (MENSALISTA)	MES	CR	15.343,78
00013348	ARRUELA EM AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO EXTERNO = 35MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18MM	UN	CR	0,68
00039211	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	CR	1,09
00039212	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	CR	1,22
00039208	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	CR	0,33
00039210	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	CR	0,61
00039214	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	CR	2,26
00039213	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	CR	1,60
00039209	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	CR	0,39
00039207	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/8", PARA ELETRODUTO	UN	CR	0,61
00039215	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3", PARA ELETRODUTO	UN	CR	4,12
00039218	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN	CR	5,75
00000379	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UN	CR	0,60
00011287	ARRUELA REDONDA DE LATAO, DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, ESPESSURA = 2,5 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM	UN	CR	5,98
00041901	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	AS	3,11
00000510	ASFALTO MODIFICADO TIPO I - NBR 9910 (ASFALTO OXIDADO PARA IMPERMEABILIZACAO, COEFICIENTE DE PENETRACAO 25-40)	KG	CR	5,95
00000516	ASFALTO MODIFICADO TIPO II - NBR 9910 (ASFALTO OXIDADO PARA IMPERMEABILIZACAO, COEFICIENTE DE PENETRACAO 20-35)	KG	CR	6,36
00000509	ASFALTO MODIFICADO TIPO III - NBR 9910 (ASFALTO OXIDADO PARA IMPERMEABILIZACAO, COEFICIENTE DE PENETRACAO 15-25)	KG	C	6,48
00040331	ASSENTADOR DE TUBOS	H	CR	15,55
00040930	ASSENTADOR DE TUBOS (MENSALISTA)	MES	CR	2.737,82
00011761	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	UN	CR	50,54
00000377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	C	23,75
00007588	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *16" A / 250 V	UN	C	37,48
00034392	AUXILIAR DE ALMOXARIFE	H	CR	9,00
00040908	AUXILIAR DE ALMOXARIFE (MENSALISTA)	MES	CR	1.583,66
00034551	AUXILIAR DE AZULEJISTA	H	CR	8,17
00041078	AUXILIAR DE AZULEJISTA (MENSALISTA)	MES	CR	1.440,02
00006117	AUXILIAR DE CARPINTEIRO	H	CR	9,00
00002359	AUXILIAR DE DESENHISTA	H	CR	12,17
00000246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	CR	9,00
00040927	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (MENSALISTA)	MES	CR	1.583,66
00002350	AUXILIAR DE ESCRITORIO	H	CR	12,04
00040812	AUXILIAR DE ESCRITORIO (MENSALISTA)	MES	CR	2.120,54
00000245	AUXILIAR DE LABORATORISTA DE SOLOS E CONCRETO	H	CR	8,72
00041090	AUXILIAR DE LABORATORISTA DE SOLOS E DE CONCRETO (MENSALISTA)	MES	CR	1.539,44
00000251	AUXILIAR DE MECANICO	H	CR	7,27
00040975	AUXILIAR DE MECANICO (MENSALISTA)	MES	CR	1.283,00
00041072	AUXILIAR DE PEDREIRO (MENSALISTA)	MES	CR	1.534,50
00006121	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	H	CR	7,99
00041071	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (MENSALISTA)	MES	CR	1.409,70
00000244	AUXILIAR DE TOPOGRAFO	H	CR	17,01

Obs: dimensões entre asteriscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

Indicação da origem do preço:

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.

Mês de Coleta: 03/2017

Pesquisa: IBGE

Localidade: SAO LUIS

Encargos Sociais Desonerados(%) Horista: 87,61

Mensalista: 49,94

Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R\$)
00037533	EMULSAO EXPLOSIVA EM CARTUCHOS DE 1" X 8", DENSIDADE 1.15 G/CM3, INICIACAO ESPOLETA N. 8 / CORDEL	KG	CR	11,66
00037537	EMULSAO EXPLOSIVA EM CARTUCHOS DE 2 1/2" X 24", DENSIDADE 1.15 G/CM3, INICIACAO ESPOLETA N. 8 / CORDEL	KG	CR	8,75
00037536	EMULSAO EXPLOSIVA EM CARTUCHOS DE 2 1/4" X 24", DENSIDADE 1.15 G/CM3, INICIACAO ESPOLETA N. 8 / CORDEL	KG	CR	8,75
00037532	EMULSAO EXPLOSIVA EM CARTUCHOS DE 2" X 24", DENSIDADE 1.15 G/CM3, INICIACAO ESPOLETA N. 8 / CORDEL	KG	C	8,75
00002696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	C	11,88
00040928	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (MENSALISTA)	MES	CR	2.107,85
00004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	C	17,84
00040818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	CR	3.137,04
00002705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KW/H	CR	0,47
00011883	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2" X 30 CM	UN	CR	17,05
00011884	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2" X 40 CM	UN	CR	18,66
00008141	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM	UN	CR	2,80
00011881	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	UN	CR	3,74
00002706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	H	C	67,91
00040811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MES	CR	11.941,22
00002707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	H	CR	85,53
00040813	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (MENSALISTA)	MES	CR	15.039,40
00002708	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR	H	CR	112,36
00040814	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (MENSALISTA)	MES	CR	19.756,22
00034779	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR	H	CR	67,91
00040936	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR (MENSALISTA)	MES	CR	11.941,22
00034780	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	H	CR	85,51
00040937	ENGENHEIRO CIVIL PLENO (MENSALISTA)	MES	CR	15.089,79
00034782	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR	H	CR	112,35
00040938	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR (MENSALISTA)	MES	CR	19.756,22
00034783	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H	CR	78,42
00040939	ENGENHEIRO ELETRICISTA (MENSALISTA)	MES	CR	13.789,65
00034785	ENGENHEIRO SANITARISTA	H	CR	67,89
00040940	ENGENHEIRO SANITARISTA (MENSALISTA)	MES	CR	11.936,19
00038403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	CR	25,57
00037774	EQUIPAMENTO DE LIMPEZA COMBINADO (VACUO/ALTA PRESSAO) 95% VACUO, TANQUE 7000 L, BOMBA 140 KG/CM2 66 L/MIN COM MOTOR INDEPENDENTE A DIESEL DE 60 CV (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	AS	134.097,39
00038630	EQUIPAMENTO PARA DEMARCAÇÃO DE FAIXAS DE TRAFEGO A FRIO, A SER MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE PBT MÍNIMO DE 9 T E DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 5,2 M, CAPACIDADE PARA 800 L DE TINTA (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	UN	AS	921.093,75
00038629	EQUIPAMENTO PARA DEMARCAÇÃO DE FAIXAS DE TRAFEGO A QUENTE, A SER MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE PBT MÍNIMO DE 17 T E DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 5,2 M, CAPACIDADE PARA 1.800 KG DE MATERIAL TERMOPLASTICO (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO E NEM COMPRESSOR DE AR)	UN	AS	1.371.093,75
00038476	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	UN	CR	192,23
00038477	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	UN	CR	544,41
00040835	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, COM GARRA GIRATORIA DE MANDIBULAS, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 180 HP	UN	CR	410.385,50
00038483	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS CACAMBA 0,40 A 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21,19 T, POTENCIA LIQUIDA 173 HP	UN	CR	371.875,00
00014525	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS COM CACAMBA DE 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTENCIA BRUTA 155 HP	UN	CR	389.375,00

Obs: dimensões entre asteriscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL
FEDERAL DA 1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
MARANHÃO

ANEXO VI

ÓRGÃO CONTRATANTE: JUSTIÇA FEDERAL NO MARANHÃO

ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA DA SUBESTAÇÃO DOPREDIO SEDE E DIMENSIONAMENTO DE GRUPO MOTOR GERADOR

NOME DA
EMPRESA:
CNPJ:

RESP. TÉCN.: *NOME DO RESP. TÉCN.* CREA/CAU: *N. CAU/CREA*
DATA DA APRES. DA PROPOSTA: *dd/mm/aaaa*

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA DE COLETA DE
PREÇOS: SINAPI REGIONAL

mai/16

PRAZO DE
EXECUÇÃO-DIAS
CORRIDOS:

55

BDI =

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$) SEM BDI	Sub total sem BDI	BDI 0,00%	Sub total com BDI	% OFERTADO PELO LICITANTE. SERÁ ≤ AO DO ÓRGÃO
01.00	ESTUDO PRELIMINAR							
34780	Engenheiro Pleno / Arquiteto**	H	36					
2359	Auxiliar de Desenhista	H	52					
11851	Documentos em A4	H	20					
pesquisa de merc.	Documentos em A1	m	3					
				SUBTOTAL				

02.00	ANTEPROJETO							
34780	Engenheiro Pleno / Arquiteto**	H	13					
2359	Auxiliar de Desenhista	H	14					
11851	Documentos em A4	H	9					
pesquisa de merc.	Documentos em A1	m	40					
CREA	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART***	unid.	2					
SUBTOTAL:								
03.00	PROJETO BÁSICO							
34780	Engenheiro Pleno / Arquiteto**	H	34					
2359	Auxiliar de Desenhista	H	32					
11851	Documentos em A4	unid.	100					
pesquisa de merc.	Documentos em A1	m	10					
SUBTOTAL:								
04.00	PROJETO EXECUTIVO							
34780	Engenheiro Pleno / Arquiteto**	H	14					
2359	Auxiliar de Desenhista	H	11					
11851	Documentos em A4	unid.	70					
pesquisa de merc.	Documentos em A1	m	13					
SUBTOTAL:								
05.00	PROJETO LEGAL							
34780	Engenheiro Pleno / Arquiteto**	H	7					
2359	Auxiliar de Desenhista	H	14					
11851	Documentos em A4	unid.	0					
pesquisa de merc.	Documentos em A1	m	13					
SUBTOTAL:								
TOTAL DO ORÇAMENTO SEM BDI:								

TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI:

* A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de projeto e orçamento, deverá ser entregue na etapa de Anteprojeto e contemplará todas as etapas de projeto, conforme cronograma físico-financeiro.

ÓRGÃO CONTRATANTE: JUSTIÇA FEDERAL NO MARANHÃO

EMPRESA:

CNPJ:

ANEXO VII

COMPOSIÇÃO DO BDI

ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA DA SUBESTAÇÃO DOPREDIO SEDE E DIMENSIONANAMENTO DE GRUPO MOTOR GERADOR

COMPOSIÇÃO DO BDI:	PERCENTUAIS (%)
LUCRO	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
DESPESAS FINANCEIRAS	
ISSQN	

PIS	
COFINS	
RISCOS E IMPREVISTOS	
SEGURO + GARANTIA	
BDI=	

$$\text{BDI \%} = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos e imprevistos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração;

T = taxa representativa da incidência de tributos (ISSQN, PIS e COFINS).

Assinatura do Responsável Técnico

NOME DO RESP. TÉCN.

OBSERVAÇÕES:

1) Percentuais de Composição do BDI estabelecidos conforme Acórdão TCU 2.622/2013, devidamente adaptados para serviços de engenharia (PIS e COFINS), conforme Lei 10.637/2002 e Lei 10.833/2003, respectivamente, e sugestão da SINAENCO de desconto de 20% sobre os valores máximos (1,65% e 7,60% desses tributos).

2) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais, comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços efetivamente contratados reflitam em benefícios tributários.

3) A proponente deve adotar na composição do BDI, a alíquota do ISS aplicável ao caso, em consonância com o disposto no art. 3º da Lei Complementar 116/2013. No presente caso consideramos o percentual de 2% para esse ISSQN (Empresa optante pelo Simples Nacional).

ÓRGÃO CONTRATANTE: JUSTIÇA FEDERAL NO MARANHÃO

NOME DA EMPRESA:

CNP

J:

PRAZO DE EXECUÇÃO-DIAS

55 DIAS

CORRIDOS:

ANEXO VIII

ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA DA SUBESTAÇÃO DOPREDIO SEDE E DIMENSIONANAMENTO DE GRUPO MOTOR GERADOR

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ETA PA	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	% DO VALOR DO CONTRA TO POR ETAPA	1ª ETAPA EM DIAS			2ª ETAPA EM DIAS			3ª ETAPA EM DIAS			4ª ETAPA EM DIAS			5ª ETAPA EM DIAS		
				PRAZO EXECUÇÃO	ANÁLISE	CORREÇÃO	PRAZO EXECUÇÃ O	ANÁLISE	CORREÇ ÃO									
1	ESTUDO PRELIMINAR																	
2	ANTEPROJE TO																	
3	PROJETO BÁSICO																	
4	PROJETO EXECUTIVO																	

5	PROJETO LEGAL																		
		R\$ 0,00	0%	TOTAL =	DIAS														
															TOTAL GERAL =		55 DIAS		
VALOR SIMPLES (R\$)				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00					
PERCENTUAL SIMPLES (valor)				0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%					
VALOR ACUMULADO (R\$)				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00					
PERCENTUAL ACUMULADO				0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%					

ÓRGÃO CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

PRAZO DE EXECUÇÃO-DIAS CORRIDOS:

55

ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA DA SUBESTAÇÃO DOPREDIO SEDE E DIMENSIONAMENTO DE GRUPO MOTOR GERADOR

ORÇAMENTO SINTÉTICO

RESUMO FINANCEIRO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL DA ETAPA	% VALOR GLOBAL
01.00	ESTUDO PRELIMINAR	R\$ 3.863,36	33,03%
02.00	ANTEPROJETO	R\$ 2.093,09	17,89%
03.00	PROJETO BÁSICO	R\$ 3.507,41	29,98%
04.00	PROJETO EXECUTIVO	R\$ 1.507,86	12,89%
05.00	PROJETO LEGAL	R\$ 726,13	6,21%
VALOR GLOBAL DO PROJETO		R\$ 11.697,85	100%

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME DO RESP. TÉCN.

N. CAU/CREA

ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA DA SUBESTAÇÃO DOPREDIO SEDE E DIMENSIONAMENTO DE GRUPO MOTOR GERADOR

			Total de Horas		Documentos	
PRODUTO			Engenheiro Pleno	Auxiliar de Desenhista	A4	Pranchas A1
ESTUDO PRELIMINAR	PROJETOS	Definição de alteração do espaço físico e locação do GMG	6	24	-	2
	RELATÓRIOS	Relatórios com materiais e equipamentos	8	-	10	-
		Relatório comparativo de sistemas	8	-	10	-
	LEVANTAMENTO	Levantamento da subestação e espaço de locação do GMG e sistemas complementares para adequação	6	12	-	3
		Levantamento do Sistema Elétrico do Edifício	8	16	-	2
	TOTAL DE HORAS TRABALHADAS NA ETAPA			36	52	20
ANTEPROJETO	PROJETO CIVIL	Projeto da Subestação, locação GMG	4	8	-	4
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Projeto da Subestação, locação GMG e interligamento do sistema	6	12	-	3
	SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCENDIO	Projeto de Sistema de Combate à Incendio	1	2	-	1
	ORÇAMENTO	Orçamento da Obra de Reforma do CPD	2	-	6	-
	REGISTRO PROFISSIONAL	Anotação/ Registro de Responsabilidade Técnica	3	-	3	-
	TOTAL DE HORAS TRABALHADAS NA ETAPA			13	14	9

88

27

PROJETO BÁSICO	PROJETO CIVIL	Projeto da Subestação, locação GMG	3	6	-	2
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Projeto da Subestação, GMG e interligamento do sistema	8	24	-	4
	SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCENDIO	Projeto de Sistema de Combate à Incendio	1	2	-	1
	ORÇAMENTO	Orçamento / Cronograma Físico-Financeiro / Composições / BDI / Curva ABC	8	-	10	-
	CADERNOS DE ESPECIFICAÇÕES, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E REGISTROS PROFISSIONAIS	Caderno de Especificações Técnicas	6	-	15	-
		Composição de Custo Unitário	4	-	20	-
		Composição do BDI	2	-	5	-
		Composição dos Encargos Sociais	2	-	5	-
	TOTAL DE HORAS TRABALHADAS NA ETAPA			34	32	55
PROJETO EXECUTIVO	PROJETO CIVIL	Projeto da Subestação, locação GMG	1	4	-	2
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Projeto da Subestação, locação GMG e interligamento do sistema	3	9	-	6
	SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCENDIO	Projeto de Sistema de Combate à Incêndio	1	2	-	3
	ORÇAMENTO	Orçamento / Consolidação de Planilha Orçamentária / Cronograma Físico-Financeiro / Composições / BDI / Curva ABC	2	-	15	-
	CADERNOS DE ESPECIFICAÇÕES, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E REGISTROS PROFISSIONAIS	Caderno de Especificações Técnicas	2	-	20	-
		Composição de Custo Unitário	2	-	20	-
		Composição do BDI	2	-	5	-

		Composição dos Encargos Sociais	2	-	10	-
	TOTAL DE HORAS TRABALHADAS NA ETAPA		14	11	70	9
PROJETO LEGAL	APROVAÇÃO	Adequação e Aprovação do Projeto Civil	3	6	-	3
		Adequação e Aprovação do Projeto de Combate à incêndio	1	2	-	3
		Adequação e Aprovação do Projeto do Sistema Elétrico	3	6		3
	TOTAL DE HORAS TRABALHADAS NA ETAPA		7	14	0	9
			104	123	154	36
						417

25

21

ETAPA	Total de Horas Trabalhadas	Total de Dias Corridos
ESTUDO PRELIMINAR	88	11
ANTEPROJETO	27	3,375
PROJETO BÁSICO	66	8,25
PROJETO EXECUTIVO	25	3,125
PROJETO LEGAL	21	2,625
TOTAL	227	28,375

PLOTAGEM Levant: 2017-05-15
E-CAD Falei c/ TIAGO às 14h10 13/07/16 (F. 3199-2000)
COPYMASTER A1 = R\$ 8,00 Falei c/ Fabiane às 13h43 15/05/17 (F. 3216-9400)
Plotagem MAX A1 = R\$ 8,00 Falei c/ Jean às 13h38 15/05/17 (F. 3225-8612)



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO
CREA-MA

ART-ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA 2017

TABELA A - Obra ou Serviço - Decisão plenária 1096/16

Faixa	Contrato (R\$)	Valor (R\$)
01	Até 8.000,00	81,53
02	De 8.000,01 até 15.000,00	142,68
03	Acima de 15.000,00	214,82

AP		
A1 (m)	PRANCHAS	Total:
1,435	4	5,74

Número Total de Pranchas:	
----------------------------------	--

EP		
A1 (m)	PRANCHAS	Total:
0,499554	7	3,496878

Número Total de Pranchas:	
----------------------------------	--

	Largura m	Altura m	
A1	0,594	0,841	0,499554 m ²
A2	0,42	0,594	0,24948 m ²

Largura m
Altura m

Total de Impressão por etapa: (m²)	
--	--

Total de Impressão por etapa: (m²)	
--	--

A1	0,594	0,841	1,435 m
A2	0,42	0,594	1,014 m ²

PB		
A1 (m)	PRANCHAS	Total:
1,435	7	10,045

PL		
A1 (m)	PRANCHAS	Total:
1,435	9	12,915

Número Total de Pranchas:	
Total de Impressão por etapa: (m²)	

Número Total de Pranchas:	
Total de Impressão por etapa: (m²)	

PE		
A1 (m)	PRANCHAS	Total:
1,435	9	12,915

Número Total de Pranchas:	
Total de Impressão por etapa: (m²)	

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 23/2017

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 0003520-42.2017.4.01.8007

ANEXO II

MODELO

**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
(EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO)**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, em atendimento
ao previsto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
23/2017**, sob as penas da Lei, a superveniência dos fatos a seguir elencados, os quais
poderão constituir-se em impeditivos da habilitação neste procedimento licitatório.

1. _____;
2. _____;
3. _____
(Especificar outros)

Local e data

nome/ qualificação e
n.º da identidade do declarante

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO NEGATIVA REFERENTE AO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 07/2005 – CNJ E AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º - CF

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, em atendimento ao **disposto no artigo 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça**, que não contratará durante a vigência da avença decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2017** empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes vinculados à Seção Judiciária do Maranhão.

Declara, ainda, em atendimento ao **previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

nome/ qualificação e
n.º da identidade do declarante

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PROCESSO N.º
PREGÃO N.º/2017
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos _____ dias do mês de _____ de 2017, a União, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO**, com registro no CNPJ/MF n. 05.424.667/0001-35 e sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís/MA, neste ato representado pelo Diretor do Foro, Exmº Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), CPF n. _____, RG n. _____, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições, doravante designado **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do **Pregão Eletrônico n. _____/2017**, sob o regime de contratação pelo sistema de registro de preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____**, **OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS LEIS NS. 8.666/93 E 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006, DECRETOS NS. 3.931/2001 e 5.450/2005, IN MARE N. 02/2008, RESOLUÇÃO CNJ N. 98/2009, Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2017 e Processo Administrativo n. _____/2017-MA.**

1 - **DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Seção Judiciária, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento de **prestação de serviços de _____**, nas condições estabelecidas no ato convocatório e conforme o seguinte quadro:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL (R\$)
01			

1.1 - Fornecedor: _____, CNPJ n. _____, com sede no _____, telefone _____, fax _____, representada por seu _____, Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em _____, RG n. _____, CPF n. _____.

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão mediante a assinatura de termo de contrato.

2.1 - O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante a assinatura do termo de contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e **Pregão Eletrônico n. _____**.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico nos portais da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ma.trf1.jus.br.

5 - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

5.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

6.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.2 – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

7 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 01 (um) ano** contado a partir da data de sua assinatura.

7.1 – Esta Ata tem seu prazo de validade até _____.

8 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata será divulgada nos portais da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ma.trf1.jus.br.

9 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal do Maranhão, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

São Luís/MA, de _____ de 2017

Fornecedor	Seção Judiciária do Maranhão
_____ (Autoridade Competente)	_____ Representante da Contratada

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N...../2017, DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA DA SUBESTAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO, BEM COMO DE GRUPO MOTOR GERADOR.

Aos ... dias do mês de de 2017, de um lado a União Federal por intermédio da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Maranhão, com registro no CGC/MF n. 05.424.667/0001-35 e sede no FÓRUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA à Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, Areinha, São Luís (MA), neste ato representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Sra., brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade n., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n., residente e domiciliada nesta Capital, no uso de suas atribuições legais e regimentais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, com registro no CNPJ n. com sede na Rua, neste ato representada por seu sócio, brasileiro, casado, portador da e do CPF n., residente e domiciliado à Rua, São Luis/MA doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente *CONTRATO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA DA SUBESTAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA SEÇÃO JUDICÁRIA DO MARANHÃO, BEM COMO DO GRUPO MOTOR GERADOR*, sob o regime de execução direta e empreitada por preço global, conforme o disposto nos autos do Procedimento Administrativo n. 3520-42.2017.4.01.8007-MA, art. 23, inciso I, a, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para elaboração do projeto básico e executivo de reforma da subestação elétrica do prédio sede da Seção Judiciária do Maranhão, bem como dotá-lo de grupo motor gerador que atenda, dentre outros circuitos, o Data Center e os elevadores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A finalidade deste Contrato é assegurar à CONTRATANTE a elaboração dos serviços de elaboração dos projetos básico e executivo descritos na Cláusula Primeira, através de empresa especializada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento a CONTRATADA obriga-se a:

- I- Desenvolver o trabalho de acordo com as questões descritas no objetivo e escopo deste Termo de Referência;
- II- Realizar reuniões presenciais com a Contratante, que irá alocar um ou mais profissionais de seu quadro para acompanhar os profissionais da Contratada e permitir o acesso, destes profissionais, aos locais necessários para a realização dos levantamentos, medições e registros que se fizerem necessários para a elaboração dos laudos e dos projetos;
- III- Responder a possíveis questionamentos que ocorrerão durante o processo licitatório para execução da obra, ora projetada;
- IV- Disponibilizar à Justiça Federal todas as informações pertinentes ao desenvolvimento do objeto contratado, durante o andamento dos trabalhos;
- V- Não divulgar informações confidenciais a respeito do trabalho para o qual foi contratada, bem como outras que por ventura forem necessárias para o desenvolvimento do mesmo.
- VI- Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e por outras correlatas, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeições, vale-transportes, e outras existentes ou que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- VII- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes aos trabalhos contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, seguros, taxas e outras despesas.
- VIII- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- IX- Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- X- Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com este contrato, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.
- XI- Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros na planilha orçamentária elaborada pela Contratada.

- XII- Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato.
- XIII- Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder, em decorrência desta contratação.
- XIV- Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos relacionados à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Contratante.
- XV- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.
- XVI- Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- XVII- Substituir, após comunicação do gestor do contrato, qualquer um dos seus empregados que seja considerado inconveniente à boa ordem, apresentar conduta nociva, incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização ou que não observe às normas internas do Contratante.
- XVIII- Promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes – CREA/CAU – com relação aos serviços, incluindo planilha orçamentária e as especificações técnicas, fornecendo os comprovantes ao Contratante e responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.
- XIX- Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- XX- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, a exemplo de plotagem de pranchas.
- XXI- O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela execução dos serviços contratados.
- XXII- Abster-se de transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste ajuste, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- XXIII- Arcar com eventuais prejuízos que causar à Administração ou a terceiros em virtude de falhas de seus serviços, quando for o caso.
- XXIV- Esclarecer, no prazo de quarenta e oito horas, as dúvidas sobre os projetos que surgirem durante a execução da obra e forem solicitadas pela Administração do Contratante ou pela Fiscalização dos serviços.
- XXV- Ao final dos serviços, os responsáveis técnicos da Contratada deverão transferir ao Contratante, os direitos sobre todos os projetos desenvolvidos, o que tornará possível copiá-los, alterá-los ou adaptá-los sempre que o Contratante entender de sua conveniência. Contudo, a transferência não significa a descaracterização de responsabilidade técnica sobre os projetos originais por parte dos profissionais da Contratada.
- XXVI- A Contratada deverá apresentar à fiscalização em até 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura deste Contrato, a comprovação do vínculo do responsável técnico, que poderá ser da seguinte forma:

- a. Sócio ou Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do Estatuto Social e a Ata de Eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.
- b. Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria.
- c. Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação comum.

XXVII-A empresa contratada deverá designar o preposto que será o responsável da intermediação entre a empresa contratada e os responsáveis pela gestão do contrato pela Contratante, respectivamente as questões técnicas e contratuais.

XXVIII-A Contratada e o responsável técnico do projeto se comprometem a dirimirem todas as dúvidas relativas ao projeto, que porventura surgirem durante o processo licitatório ou mesmo durante a execução do projeto.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por este instrumento a CONTRATANTE obriga-se a:

- I- Emitir a Ordem de Serviço no prazo de 30 (trinta) dias após essa assinatura do contrato.
- II- Proporcionar todas as condições necessárias para o cumprimento do objeto desta contratação;
- III- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato;
- IV- Recusar o recebimento do serviço que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada;
- V- Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a execução dos serviços;
- VI- Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato.
- VII- Solicitar o reparo, a correção ou a substituição do objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- VIII- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto deste Contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias às soluções dos problemas.
- IX- Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.
- X- Comunicar à Contratada, imediatamente após o seu recebimento, qualquer reclamação, interpelação ou ação de terceiros, que de alguma forma possam implicar responsabilidade da Contratada.
- XI- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- XII- Efetuar o pagamento da fatura após a liquidação da despesa pela fiscalização.
- XIII-

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

Caberá à Contratada:

I - Designar um Coordenador dos Projetos, em conformidade com as especificações e responsabilidades alinhavadas nos ANEXOS.

II - Todos os estudos, projetos, pareceres, laudos e especificações a serem desenvolvidos pela Contratada, deverão ser registrados no CREA/MA, cabendo ao autor providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de acordo com a legislação vigente;

III - Os responsáveis técnicos pelos serviços a serem desenvolvidos deverão ter vínculo formal com a Contratada;

IV - Ao final dos serviços, os responsáveis técnicos da contratada deverão transferir à Justiça Federal do Maranhão, os direitos sobre todos os projetos desenvolvidos, o que tornará possível copiá-los, alterá-los ou adaptá-los sempre que a Justiça Federal - Seção Judiciária do Maranhão entender de sua conveniência. Contudo, a transferência não significa a descaracterização de responsabilidade técnica sobre os projetos originais por parte dos profissionais da contratada;

V - A Contratada fica proibida de veicular e comercializar os produtos gerados, relativos à prestação dos serviços de que trata o objeto desta contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a Seção Judiciária do Maranhão designará gestores para acompanhar a execução dos serviços ora contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As decisões e providências que ultrapassem a competência dos Gestores do Contrato deverão ser solicitadas ao Diretor do Foro da Seção Judiciária do Maranhão em tempo hábil à adoção das medidas cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A entrega dos serviços deverá ser efetuada na Secretaria Administrativa – SECAD e se dará nos seguintes termos:

a) Termo de Recebimento Provisório (TRP) – em até 15 (quinze) dias a partir da comunicação escrita da Contratada confirmando a finalização dos serviços, e o correspondente aceite pelo Contratante.

b) Termo de Recebimento Definitivo (TRD) – em até 30 (trinta) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

c) A forma, bem como os agentes, referentes aos TRP e TRD seguirão os ditames dos incisos do art. 73 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, regulada pelo disposto nos artigos 927 a 954 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002), pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta do elemento de despesa, programa de trabalho resumido, mediante a emissão de empenho específico.

PARÁGRAFO ÚNICO

Foi emitida a Nota de Empenho nº 2017NE9000..... de, no valor de R\$(..... reais), para atender as despesas oriundas desta contratação.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

Pela execução da totalidade dos serviços, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total, fixo e irrevogável de R\$ (.....), de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O faturamento será emitido após a conclusão de cada etapa, de acordo com o discriminado no cronograma físico-financeiro, devidamente aprovado pela CONTRATANTE. A Comissão Executora do Contrato atestará cada fatura separadamente, glosando, se for o caso, as parcelas em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Após cada etapa de execução dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a comunicar sua conclusão à CONTRATANTE, por escrito, para que seja efetuada a vistoria (medições e verificações), conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Concluída a vistoria, a CONTRATANTE, por intermédio da Comissão Executora do Contrato, comunicará à CONTRATADA, por escrito, quando for o caso, as falhas verificadas, para as devidas correções.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento correspondente a cada período de aferição será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a contar da data do atesto da Nota Fiscal efetuado pelos Executores do Contrato certificando a realização dos serviços, desde que a CONTRATADA esteja com a documentação exigida em plena validade. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, constando o nome do Banco, agência e nº da conta para depósito em conta-corrente, e o número da nota de empenho.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo atraso no prazo estipulado no parágrafo anterior, incidirão sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a sua efetivação.

PARÁGRAFO QUINTO

Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso, até que a

CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção de recolhimento do imposto naquela modalidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do atesto pela Comissão Executora do Contrato, os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto e contratado.

PARÁGRAFO OITAVO

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO

A CONTRATADA estará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Maranhão e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso, pedido de reconsideração e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As penalidades indicadas no item anterior serão aplicadas nas seguintes hipóteses:

I. atrasar injustificadamente a conclusão e/ou entrega de cada etapa dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro por prazo não superior a 30 (trinta) dias:

a) aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA cumulativa com multa moratória diária de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) sobre o valor contratado.

II. atrasar injustificadamente a conclusão e/ou entrega de cada etapa dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro por prazo superior a 30 (trinta) dias, ou de outro modo, deixar de executar o Contrato:

a) rescisão contratual;

b) cancelamento do saldo do empenho;

c) suspensão temporária de até 2 (dois) anos; e

d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados à execução total ou parcial dos serviços deverá apresentar justificativa, por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93, até o vencimento do prazo de execução, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Vencido o prazo proposto sem execução dos serviços, total ou parcial, a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-lhe a data limite para conclusão. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula, conforme a hipótese ocorrida.

PARÁGRAFO QUARTO

As multas devidas e/ou prejuízos causados pela CONTRATADA, à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos através de DARF ou cheque nominal em favor da CONTRATANTE ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA que não tiver valores a receber da CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A aplicação de quaisquer sanções relacionadas neste instrumento será precedida de procedimento administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial e extrajudicial o presente Contrato pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII e XVII, art. 79, inciso I e artigo 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

Poderá, ainda, ser rescindido o presente Contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no artigo 79, incisos II e III da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo período de **130 (cento e trinta) dias corridos**, contados a partir da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No prazo previsto no caput desta cláusula, encontra-se computado o prazo de **30 (trinta) dias** corridos para emissão e entrega da **Ordem de Execução de Serviço** contados a partir da assinatura do contrato, **55 (cinquenta e cinco) dias** corridos para **execução do objeto**, contados a partir do quinto dia do recebimento da Ordem de Execução de Serviço emitida pelo Contratante, **15 (quinze) dias** corridos contados a partir do dia subsequente ao término do prazo estabelecido no subitem 16.1 do Termo de Referência, para emissão do **Termo de Recebimento Provisório** do objeto contratado e **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir do dia subsequente ao término do prazo estabelecido no item 16.2 do Termo de Referência, para emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto do contato.

Caso o prazo inicialmente previsto no caput desta cláusula não seja suficiente, o Contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro Federal da Seção Judiciária do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Luís (MA), .. de de 2017.

Contratante	Contratado
<hr/> Autoridade Competente	<hr/> Representante da Contratada